

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL "PROF.ª MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025

PROCESSO nº 63/2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 17:00 FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 às 08:00 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 07/05/2025 às 08:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.759.141,61 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor JORGE GABRIEL GRASI, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.414/2024 e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento da **Concorrência eletrônica** será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas do dia **16/04/2025** às 17:00h até **07/05/2025** às 08:00h. O horário do início de disputa será **07/05/2025** às 08:30h e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.250 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL "PROF." MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN"</u>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5°, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
 - **2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - **2.5.3.** sociedades cooperativas;
 - **2.5.4**. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado de São Paulo

- **2.5.5.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.6**. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.7**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.8**. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.5.9**. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.10**. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.5.11**. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.5.12**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item **2.5.7**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.5** e **2.5.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens **2.5.5.e 2.5.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:
 - **3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Página 4|80



Estado de São Paulo

- **3.3.2**. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.3.4**. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654 e 3097.4600.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário
 - **4.1.2** valor total
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **4.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de Referência.
- **4.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Página 6|80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção "Acesso ao Usuário".
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Licitação e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)
- **5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **5.10.1**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **5.10.2**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de São Paulo

- **5.10.3**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- **5.10.4**. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Comissão de licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.13.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.16.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até <u>10% (cinco por cento)</u> superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
 - **5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até <u>10% (dez por cento)</u> acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **5.16.2**. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



Estado de São Paulo

- **5.16.3**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de <u>10% (dez por cento)</u>, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **5.18.1**. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **5.18.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **5.18.3**.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **5.18.4.** A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **5.18.5.** É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.19.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- **6.2.** Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referências adaptadas ao último lance ofertado, no prazo **de 2 (duas) horas.**
- **6.3.** O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- **6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **6.4.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **6.4.3**. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **6.4.4**. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **6.4.5**. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - **6.4.6**. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BLL na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item **3.5**
 - **6.4.7.** Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item **3.3.1** ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6.5**. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a <u>75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração</u>, independentemente do regime de execução.
- **6.6**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **6.7.1**. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação <u>do valor global estimado</u>;
 - **6.7.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (**oitenta e cinco por cento**) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - **6.8.1**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.9.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

Página 11 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **6.10.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.11**. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.1.1**. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- **7.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Página 12 | 80



Estado de São Paulo

- **7.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **7.4.** A verificação pela Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.5**. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de licitação
 - **7.5.1**. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **7.5.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.6**. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - **7.6.1**. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **7.6.2**. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.8**. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.
- **7.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **7.10**. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.11. A habilitação ou inabilitação será registrada.
 - **7.11.1.** Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze)** minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- **8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- **8.2.** A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da homologação para assinar o contrato e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do email <u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>, sob pena de decair o direito de ter o contrato firmado, sem prejuízo das sanções previstas.
 - **8.2.1.** O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
 - **8.2.2.** O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.
 - **8.2.3.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 90, §2.º da Lei Federal n.º 14.133/21).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 14 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **9.3.3**. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **10.1.1**.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - **10.1.2**. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Página 15 | 80



Estado de São Paulo

- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **10.1.3**. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.4**.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.5**. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6. fraudar a licitação;
- **10.1.7**. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **10.1.7.2**.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.1.9**. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.advertência;
 - 10.2.2.multa;
 - **10.2.3**. impedimento de licitar e contratar e
 - **10.2.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de São Paulo

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **10.3.2**. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **10.3.5**. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7,10.1.8 e 10.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7,10.1.8 e 10.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- **10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até dia **29 de Abril de 2025, às 17:00 horas.**
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <u>bllcompras.com</u> com cópia para o e-mail <u>licitação@orlandia.sp.gov.br.</u>.

Página 18 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
- **12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- **13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br/novo/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

Orlândia/SP, 08 de Abril de 2025

WAGNER DE JESUS LEMES Superintendente Municipal de Administração



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Contratação de serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL "PROF." MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL "PROF.ª MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN"	R\$ 1.759.141,61

- **1.2.** O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.
 - **1.3.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **1.3.2**. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - **1.3.2.1.** A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, no Edital do certame e seus anexos (Concorrência Eletrônica n.º 05/2025);
 - **1.3.2.2.** O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.3.2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o

exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará

sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas

respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas.

Verificada a condição resolutiva a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie

de indenização.

1.3.2.4. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses e deverá coincidir

com o período definido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra (objeto

licitado).

1.3.2.5. O prazo previsto no item 1.3.2.4, acima, será contado da data indicada na

Autorização para Início dos Serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e

na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

vigência da contratação.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que

serão aplicadas em relação à vigência da contratação na forma do artigo 105 da Lei Federal

14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa proporcionar a reativação e reinauguração do Teatro Municipal, através da

execução dos serviços construtivos remanescentes e complementares no edifício em questão,

localizado na Praça dos Imigrantes.

2.2. Haja vista que o Município não possui a mão de obra, os insumos e os equipamentos necessários

para a execução de obras de reforma e construção, tais serviços precisam ser terceirizados através de

processo licitatório.

Por meio da contratação de empresa especializada, serão executados os seguintes serviços:

Página 22 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

PROGRAMA DE NECESSIDADES				
ÁREA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO GERAL		
FACHADA/ÁREA EXTERNA	- PINTURA GERAL - PAISAGISMO - ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE	- PINTURAL DAS FACHADAS; - REFORMA DAS FLOREIRAS; - EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO; - REPAROS NO PISO; - INSTALAÇÃO DE FORRO; - INSTALAÇÃO DE GRADIL; - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE;		
RECEPÇÃO	- REFORMA DOS BANHEIROS - REVITALIZAÇÃO DO PISO; - TROCA DE ESQUADRIAS;	- PINTURA GERAL; - SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS; - RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES; - LIMPEZA PROFUNDA DO PISO DE MÁRMORE; - CONSTRUÇÃO DE BALCÃO; - INSTALAÇÃO LUMINOTÉCNICA; - INSTALAÇÃO DE FORRO;		
PLATEIA E PALCO	- REFORMA DOS PISOS; - REFORMA DA COBERTURA; - TROCA DE ESQUADRIAS;	- REPAROS NO PISO DE CONCRETO DA PLATEIA; - SUBSTITUIÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO PALCO; - PINTURA GERAL; - INSTALAÇÃO DE FORRO; - SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS;		
GERAL	- REVISÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS;	- REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS; - INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS;		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1-) Serviços preliminares:

Inicialmente, será posicionada uma placa de identificação da obra com 4,00 metros de comprimento e 2,00 m de altura, adesivada, contendo informações precisas da execução da obra, seguindo normas do edital. Para dar início a execução da obra, será locado um tapume com altura aproxima de 225 cm, engastado no terreno e pintado externamente com tinta látex.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2-) Demolições e retiradas:

Na primeira etapa, será feito a demolição do revestimento cerâmico do piso e das paredes. Os

espaços estão identificados na memória de cálculo, somando-se as áreas de cada ambiente. Será pago

separadamente um item de remoção de toda argamassa existente nos revestimentos das paredes.

Também serão removidos: todo o assoalho de madeira existente no palco, os aparelhos sanitários, as

esquadrias metálicas com os vidros, os batentes e folhas das portas de madeira, as torneiras, as

divisórias dos banheiros, as folhas das portas de ferro e todo conjunto de vidros na entrada principal.

Para limpeza desses itens foi destinado item exclusivo de caçambas e por fim a retirada do entulho

geral.

3.3-) Lixamento do contrapiso – teatro área das cadeiras:

Na área destinada a plateia, será feito o lixamento manual do contrapiso, após a execução de todos os

reparos com uso de concreto fck 20 mpa, preparado em betoneira.

3.4-) Telhado e forro:

Todo forro do edificio será removido. Foi adicionado um item de locação de plataforma elevatória

para que seja possível fazer a retirada do forro externo e a instalação do novo forro.

Será implantado forro novo em todo o teatro, específico para cada ambiente:

- Forro de fibra mineral: será implantado no palco e na plateia, sendo revestido com uma camada de

lã de vidro com espessura de 02 cm.

- Forro metálico, tipo colmeia: será implantado na parte externa.

- Forro de gesso: será implantado nos demais ambientes, como por exemplo a recepção.

Na planta de cobertura, estão locados os condutores - que seguirão para a dispersão das águas

pluviais –, assim como as calhas e rufos em aço galvanizado.

Página 24 | 80

Atualização: NOV/2024

W Sa wall

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.5-) Bancada da recepção:

Conforme planta baixa e detalhamentos, serão feitas paredes em alvenaria de bloco de concreto

estrutural, com espessura de 14 cm, revestidas com chapisco em traço 1:3 (aplicado de forma manual

com colher de pedreiro, preparado em betoneira), seguido pela aplicação de emboço comum, reboco,

fundo selador acrílico, duas demãos de pintura com tinta látex acrílica e rodapé de mármore

(conforme piso existente no local) com altura de 15 cm.

O item da CDHU, tampo/bancada de mármore com espessura de 3 cm, será todo trabalhado

conforme detalhamentos. O item considerada o pagamento do tampo, do caimento lateral e das

frentes 1 e 2. Para que fosse possível a implantação do detalhamento, o resultado final do item foi

multiplicado por 2, para que a espessura da pedra seja de 6 cm, sendo possível trabalhar as

ondulações propostas.

3.6-) Piso:

Nos ambientes onde piso cerâmico fora demolido, será assentado novo piso tipo porcelanato em

dimensões 80x80 cm. Nas paredes onde os revestimentos também foram demolidos, será assentado

revestimento cerâmico em dimensões 35x45 cm até a altura de 2,70 m.

Será instalado um novo assoalho de madeira no piso do palco, lixado e envernizado.

Em todas as divisões de piso e todas as janelas serão instalados peitoris e soleiras em granito com

espessura de 2 cm.

Conforme planta baixa, serão também colados os pisos táteis de direcionamento, em borracha.

3.7-) Construção e readequação de rampa:

Para finalização da rampa existente, serão locadas as estacas conforme planta de marcação com

profundidade de 1,50 metros. O item referente ao serviço inclui, além da mão de obra para execução

do serviço, todos os equipamentos necessários para montagem da estaca com diâmetro de 25cm e o

concreto dosado, fck 20 mpa com pedrisco.

Página 25 | 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Nas extremidades da rampa serão locadas vigas baldrame, pagas através do item em m³. Para

armação da viga, será utilizado o aço de 5 mm para a execução dos estribos e o aço 10 mm para

execução da armação de arranque, com 04 barras por viga. Por fim, as vigas serão concretadas com

concreto fck=30 mpa.

Sobre a viga, criando paredes laterais, subirão as alvenarias de bloco de concreto estrutural, as quais

serão preenchidas com graute fgk 15 mpa com massa seca de cimento, cal, areia grossa e brita, e em

armadas com aço 10 mm CA-50; A vala interna da rampa será preenchida com rachão, sobre o qual

será executado passeio/piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional e com

espessura de 6 cm, armado.

As alvenarias serão chapiscadas e receberão emboço, reboco, fundo preparador e pintura com tinta

látex.

3.8-) Piso externo:

Um terço da calçada que rodeia o prédio receberá reparos, com concreto fck 20 mpa em massa seca

de cimento, areia media e brita, preparado em betoneira. Após os reparos, a calçada receberá

lixamento de forma manual para nivelamento do piso.

Nos fundos do teatro, será executado piso de concreto armado com tela de aço próximo a rampa.

Antes da execução, a área deverá ser limpa e escavada em 15 cm. Após a escavação, será executado

lastro de pedra com 10 cm, coberto com uma camada de lona plástica, sobre a qual será executado o

piso. O piso será revestido com pintura de tinta acrílica em 2 demãos.

3.9-) Instalações de elementos permanentes:

Todos os banheiros existentes no prédio receberão louças novas.

As bacias sanitárias serão de louça branca, com assento.

No banheiro masculino destinado ao público, serão também instalados mictórios de louça branca,

auto aspirantes.

Página 26 | 80

Sa Made

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Para as pias, será realizada a substituição das cubas de louça branca de embutir de formato oval,

conservando-se o tampo em mármore existente. Nos lavatórios acessíveis, as pias serão locadas no

canto das divisórias de granilite, essas que também serão instaladas.

Nos banheiros destinados ao camarim, serão instalados chuveiros antivandalismo.

Os banheiros de forma geral serão delimitados com divisórias de granilite, aonde serão instaladas as

barras de apoio. Serão também instalados espelhos em vidro de cristal liso, com espessura de 4 mm.

Próximo aos lavatórios serão instalados saboneteiras e papeleira em louça branca.

3.10-) Fechamento das laterias:

As grades laterais existentes serão removidas através do item de retirada de peças lineares metálicas

chumbadas. Serão então executadas 2 vigas metálicas em perfil laminado soldada nos pilares

existentes em altura aproximada de 3,00 metros e 4,50 metros, as quais sustentarão o fechamento do

vão em placas cimentícias com espessura de 12 mm. Abaixo, serão instalados portão de duas folhas

de tubo com porta cadeado e grade de proteção nas laterais, que foram detalhadas em projeto.

3.11-) Elementos metálicos:

As janelas existentes serão substituídas por janelas novas compostas por caixilho em alumínio

basculante e vidro temperado incolor de 8 mm, com pintura das esquadrias. Externamente, serão

instaladas grades de proteção em malha 15 cm por 15 cm, as quais também serão pintadas.

As portas de madeira serão substituídas por novas portas de madeira sarrafeada, que serão revestidas

com pintura de acabamento com esmalte sintético acetinado, diferenciando-se apenas em larguras de

82 e 92 cm.

Nos acessos principais e dos ambientes acessíveis, serão instalados puxadores para pcd.

Nas da saída de emergência 1 e 2, serão instaladas portas de ferro galvanizado tipo PF-15 (Planilha

fde), com pintura da estrutura metálica e barra antipânico de sobrepor com maçaneta livre.

A porta e os vidros fixos da entrada principal foram detalhados em projeto e serão em caixilho de

ferro revestido com pintura e vidro temperado incolor de 10 mm.

Página 27 | 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Nas rampas externas, da entrada principal e entrada para o palco serão instalados os guarda-corpos

acompanhados por corrimão do tipo simples em aço galvanizado.

3.12-) Pintura das alvenarias internas e forro metálico:

O preparo das paredes internas será feito através do lixamento manual para recebimento de fundo

selador acrílico e por fim, aplicação de tinta látex acrílica.

O forro de gesso receberá a aplicação de massa látex, e, posteriormente, fundo selador acrílico e o

revestimento de tinta látex acrílica.

O forro metálico será revestido com pintura com tinta apropriada para materiais metálicos.

3.13-) Fachada e laterias:

As alvenarias externas (fachada, fundo e laterais) serão descascadas através do apicoamento manual

e, depois, serão revestidas com chapisco, emboço, reboco, fundo selador e tinta látex acrílica,

excluindo apenas a fachada principal, que receberá aplicação de cimento desempenado e alisado

queimado. Em item a parte será pago o andaime, devido a variação de altura do prédio.

3.14-) Concerto das paredes - floreira:

As floreiras existentes nas laterias, serão reconstruídas conforme planta baixa, para que cheguem até

na divisa da grade a ser instalada. Os itens para execução desse serviço serão: a execução das estacas

com diâmetro de 25 cm, a escavação da vala da viga baldrame, a armação da viga com estribos de 5

mm e 4 barras de 10 mm, a concretagem da viga, as alvenarias de bloco de concreto estrutural – que

foram calculadas através da variação de altura em corte presente nas pranchas de detalhamento -, a

armação dos blocos com aço 10 mm e o graute. Ao fim da execução, as alvenarias construídas e as

existentes nas floreiras, serão chapiscadas, emboçadas, rebocadas, e revestidas com cimento

desempenado e alisado queimado.

Página 28 | 80

W Salval

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Sobre as floreiras e próximo a rampa construída, será plantada grama em placas do tipo são carlos, e

através do item de plantio de forração, será feito o plantio da planta "Dinheiro em penca" nas

floreiras laterias.

3.15-) Instalações hidráulicas:

Quanto às instalações hidráulicas, os serviços remanescentes a serem executados referem-se a

instalação de componentes como: torneira de boia para caixa d'água, torneira para lavatório; vaso

sanitário para pessoa com deficiência e vaso sanitário convencional, lavatório suspenso de cuba

branca, cuba de louça branca, além de válvulas, sifões e engates.

3.16-) Instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto e normas vigentes NBR-5410, NR-

10, NBR-5419:2015, NR-35, Normas e orientações técnicas CPFL, GED-13, GED-2856, GED-

2855, GED-2859.

A alimentação dos quadros deverá ser seguida conforme diagramas em projeto com bitolas de cabos

e eletrodutos indicados.

3.17-) Limpeza de piso de mármore - recepção:

Ao final da obra, será feita a limpeza do piso de mármore presente na recepção e na entrada dos

banheiros feminino e masculino, através de hidrojateamento.

Página 29 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- **4.1**. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30**% (**trinta** por cento) do valor total do contrato.
- **4.2**. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **4.3**. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **4.4**. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- **4.5**. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.5.1**. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
 - **4.5.1.1**. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- **4.5.1.2**. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- **4.5.1.3**. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Página 30 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **4.5.1.4**. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA;
- **4.5.1.5**. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE;
- **4.5.1.6**. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- **4.5.1.7**. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- **4.5.2**. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.
- **4.5.3**. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Garantia da contratação

- **4.6.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.
 - **4.6.1**. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a <u>85% (oitenta e cinco por cento)</u> do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- **4.7**. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - **4.7.1.** A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Estado de São Paulo

- **4.7.2**. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- **4.7.3.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- **4.7.4**. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- **4.8.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pela Tesouraria Municipal, com correção monetária.
- **4.9**. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- **4.10**. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **4.11**. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
 - **4.11.1**. O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8°, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **4.12**. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 4.12.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - **4.12.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- **4.13**.Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do CONTRATADO, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- **4.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **4.15**. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **4.16**. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- **4.17**.O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - **4.17.1**. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - **4.17.2**. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Página 33 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **4.18**. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
 - **4.18.1**.A *extinção* da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
 - **4.18.2**. A *Administração* deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- **4.19**. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **4.20**. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- **4.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- **4.22**. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- **4.23**. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.
- **4.24.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.25.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Página 34 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.26.Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projetos Executivos e o Termo de Referência, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Orlândia –SP.

5.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de até **08 (oito) meses,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Em caso de atraso no cronograma da obra, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida.

5.3. A CONTRATADA deverá atualizar o cronograma da obra mensalmente, comparando os valores previstos com os valores reais executados no período. Esse acompanhamento tem papel fundamental na identificação e correção de eventuais atrasos na obra.

5.4. Os profissionais alocados pela contratada não terão vínculos empregatício com a Prefeitura Municipal de Orlândia, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu nome, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Orlândia, inclusive na matéria trabalhista.

5.5. O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de veículos. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte.

5.6. Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância do projetos executivos, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as

Página 35 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e com a Lei Federal 9938 de 17.04.98 (acessibilidade para pessoas com deficiência).

- **5.7.** Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não poderão ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, exceto se devidamente justificados e nos casos previstos em lei.
- **5.8.** O boletim de medição deverá ser apresentado mensalmente, incluindo relatório fotográfico e diário de obras.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

Página 36 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.7.** O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - **6.7.1.** Ficam nomeados os seguintes servidores, responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços à serem executados:

Gestor contratual: Maria Eduarda Vasco - RG n° 55.0xx.xxx-x SPP/SP - CPF n°498.8xx.xxx-xx - Gerente de produção de projetos, orçamentos e planilhas;

Fiscal Técnico: Ataniel Felipusso Vieira - RG n° 46.9xx.xxx-x SSP/SP - CPF n° 466.0xx.xxx-xx - Diretor de Manutenção e Zeladoria;

Fiscal Administrativo: Giovana Gléria - RG n° 46.9xx.xxx-x SSP/SP - CPF n° 452.4xx.xxx-xx - Diretora de engenharia, serviços e obras públicas.

- **6.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - **6.8.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento do documento fiscal pelo Departamento de Contabilidade, devendo a Contratada apresentar o documento fiscal correspondente à natureza da operação, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Medição dos serviços assinada.

Página 37 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS Pagamento do INSS);
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

O primeiro pagamento fica vinculado, ainda, a:

- Comprovação de registro da obra no CREA ou CAU/SP, emitido antes do início da execução dos serviços, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA;
- Comprovação de Matrícula da obra no INSS.

Do recebimento

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - **7.2.1**. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - **7.2.2**. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - **7.2.3.** O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **7.3**. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.4**. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Página 38 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **7.10**. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - **7.10.1**. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - **7.10.2**. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - **7.10.3**. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Página 39 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **7.10.4**. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.10.5**. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.11**.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.12**. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **7.14**.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **7.15**.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- **7.16**. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Reajuste

- 7.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 11.03.2025, considerando as planilhas referenciais: TABELA DE CUSTOS SINAPI 12/24; TABELA DE CUSTOS DO FDE 01/25; BOLETIM DE CUSTOS CDHU 196 de 11/24, todas não desoneradas.
- **7.18** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do <u>INCC</u>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, **o saldo remanescente da obra, ainda não executado e não pago.**
- **7.19**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.20**. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.21**. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.22**.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.23**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.24.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **8.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **8.2.2** .Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

- **8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias.
- **8.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



Estado de São Paulo

- **8.2.4.2.**1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **8.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- **8.2.4.4.**Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- **8.2.4.5** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- **8.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- **8.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
 - **8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- **8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Página 44 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.
- **8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- **9.3**. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - **9.3.1.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **9.5.** Habilitação jurídica: A <u>habilitação jurídica</u> se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:
 - **9.5.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **9.5.2. Microempreendedor Individual** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 - **9.5.3**. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **9.5.4**. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **9.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.6.3**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Página 46 | 80



Estado de São Paulo

- **9.6.6**. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e** Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - **9.6.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.7.** Qualificação Econômico-Financeira: serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos
 - 9.7.1. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da futura contratação (Art. 69, § 4º da LF 14.133/21), no valor de **R\$ 175.914,16** (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).
 - 9.7.2. Certidão negativa de falências (Art. 69, II da LF 14.133/21).
 - **a)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
 - 9.7.3. <u>Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório (Art. 69, I da LF 14.133/21).</u>
 - a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
 - **b)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

- d) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- **9.7.4.** Índices contábeis (quociente de liquidez geral e quociente de liquidez corrente), cujos resultados deverão ser IGUAIS ou SUPERIORES a 01 (Art. 69, §5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao Balanço Patrimonial:

Onde:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

AC + RLP	AC é o ativo circulante;
QLG =	RLP é o realizável em longo prazo;
PC + ELP	PC é o passivo circulante;
	ELP é o exigível em longo prazo.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

AC	Onde:
QLC =	AC é o ativo circulante;
PC	PC é o passivo circulante

- **9.7.5** Nesse sentido, será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital pelo licitante. (art. 69, §1.º LF 14.133/21).
- **9.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **9.9.** Qualificação Técnica: se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
 - **9.9.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, compatível com o objeto licitado, junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo), vide Artigo 67, I e V da Lei Federal 14.133/21.
 - **9.9.2**. Certidões ou atestados, regularmente emitidos por conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vide Artigo 67, II da Lei Federal 14.133/21.
 - 9.9.2.1. Consideram-se serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior: instalação de forros em placas ou lâminas em estrutura metálica (forros de pvc, gesso, de aço, de alumínio ou de fibra mineral).
 - **9.9.2.2.** Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.9.2.3. As certidões ou atestados deverão estar acompanhados de comprovação de que decorram de contrato conhecido pelo conselho de classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT ou RRT), em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA/CAU.¹

9.9.2.4. As certidões ou atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para a execução do objeto deste edital a execução de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Art. 67, § 1º da LF 14.133/21), a saber: FORRO METÁLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO COLMEIA – 50% DE 340,40 M2 = 170,20 M2

9.10 Qualificação Técnico-Operacional/Profissional

9.10.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do Art. 67, § 1º da LF 14.133/21, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: **INSTALAÇÃO DE FORROS EM PLACAS OU LÂMINAS EM ESTRUTURA METÁLICA**

9.10.2. DECLARAÇÃO expressa e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação (Art. 69, § 5º da LF 14.133/21), conforme modelo no Anexo III.

_

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP – TC 003370/989/15-4, citando o TC 018973/026/09 – Sessão plenária de 19/08/2009, sob relatoria do Eminente Conselheiro Renato Martins Costa



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.759.141,61 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - II. Fonte de Recursos: Próprio
 - III. Programa de Trabalho: Obras e Infraestrutura Urbana
 - V. Elemento de Despesa: 357 Obras e instalações

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

BDI = 22,23%

1.1 BESINGOS PRELIMINARES 1.1 DRACEA DE GERRI (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UN. (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)
12.11 ADSSINADA, 16.75 17.10 16.75 17.15 16.75 17.15	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
LOGONIDO COMPANDICACO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM READROVETAMENTO. A 12/2017 PAROLICACO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM READROVETAMENTO. A 12/2017 PAROLICACO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM READROVETAMENTO. AF. 12/2017 PAROLICACO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM 12/2017 PAROLICACO DE MENDATA SEMANASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 PAROLICACO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 PAROLICACO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 PAROLICACO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 PAROLICACO DE ARGAMENTE DE REPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 PAROLICACO DE ARGAMENTE DE REQUADRIAS METÁLICAS PAROLICACO DE ARGAMENTE DE REPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 PAROLICACO DE ARGAMENTE DE RESQUADRIAS DE MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A 15.00	1.1	ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	12,00		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Ar 12/2017 REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,55	1.2	COM	M²	166,75		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Ar 12/2017 REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,54 171,55						
AF 17/2072 PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, M° 171,54	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
23 SEM	2.1	REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	336,21		
2.4 RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS 2.5 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS 2.6 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS 2.7 RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE Mª 39,16 2.7 RETIRADA DE FORHAS DU JANELAS 2.8 RETIRADA DE FORHAS DU JANELAS 2.9 RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2.10 RETIRADA DE PIORNEIRAS 2.11 CAÇAMBA DE AMB PARA RETIRADA DE ENTULHO 2.12 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 3. REFORMA DE PISOS INTERNOS 3.1 LIXAMENTO MANUAL 2.12 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M Mª 76,87 MEDIA) 3. REFORMA DE COBERTURAS 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE MADEIRA DE CORCENTAS 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LIXAM, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELETRICA 4.2 RETIRADA DE FORNO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4.3 CAÇAMBA DE AMB PARA RETIRADA DE ENTULHO 4.4 RETIRADA DE PORNO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4.5 CORCENTA DE CORCENTINAS 4.6 PORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM Mª 17,93 4.6 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM Mª 17,93 4.6 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM Mª 17,93 4.6 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM Mª 11,93 4.7 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM Mª 11,93 4.8 FORRO METALLCO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO 4.8 FORRO METALLCO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO 4.8 FORRO METALLCO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO 4.8 FORRO METALLCO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO 4.8 EMASSÁNBANETO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS Mª 243,93 1.1 LOCACADO DE COMBRILLA AF 04/2023	2.2	SEM	M²	171,54		
2.5 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS 2.6 RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE 2.7 RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE M³ 39,16 2.8 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS 2.9 RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2.10 RETIRADA DE TORNEIRAS 2.11 CAÇAMBA DE TORNEIRAS 2.12 CAÇAMBA DE MINISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 3.11 CAÇAMBA DE MINISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 3.12 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M³ 76,87 M² 76,	2.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	176,57		
2.6 RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE Mª 39,16 2.7 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS UN 16,00 2.8 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS UN 16,00 2.9 RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA UN 8,00 2.10 RETIRADA DE PORNEIRAS UN 18,00 2.11 CAÇAMBA DE PORNEIRAS UN 18,00 2.12 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS M² 39,83 2.11 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO UM 10,00 2.12 RETIRADA DE ENTULHO Mª 40,34 3. REFORMA DE PISOS INTERNOS 3.1 LIXAMENTO MANUAL M² 40,34 2. CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M² 76,87 MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP-5MIM M² 8RTIA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP-5MIM 4. REFORMA DE COBERTURAS UN Mª 886,26 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA M ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE M ALTURA APROXIMAD	2.4	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	38,00		
2.7 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS 2.8 RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2.9 RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2.10 RETIRADA DE TORNEIRAS 2.11 CAÇAMBA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 2.12 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 3.11 CAÇAMBA DE HANDA DE ENTULHO 3.12 RETIRADA DE ENTULHO 3.13 REFORMA DE PISOS INTERNOS 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.1 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M Mº 76,87 MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP<5MM 4. REFORMA DE COBERTURAS 4. REFORMA DE COBERTURAS 4. LICAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELETRICA 4. RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4. RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4. RETIRADA DE FORRO FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVIVEIS DE 625MM Mº 17,93 4. RETIRADA DE FORRO METÂLICO REMOVIVEL, EM PAINEIS DE 625MM X 625MM, TIPO 4. FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVIVEIS DE 625MM Mº 242,93 REMOVÍVEL EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DIA ABROLLA DE ENTULHO 4. BEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS Mº 243,93 LUXAMENTOMANUAL AF 04/2023	2.5	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	21,24		
2.8 RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2.9 RETIRADA DE TORNEIRAS 2.10 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 2.11 CAÇAMBA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 2.12 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 3.1 LIXAMENTO MADE ENTULHO 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M Mª 76,87 MEDIA/A BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021 ESP<5MM 4. REFORMA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENTULHO 4.1 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PIACAS SOU TIRAS FIXADAS 4.3 17,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 4.5 PORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM 4.6 FORRO METALLICO REMOVÍVEL, EM PAINEIS DE 625MM X 625MM, TIPO 4.7 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM 4.8 EMASSAMÊNTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS 4.8 EMASSAMÊNTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS 4.8 EMASSAMÊNTO COM MASSA LÁTE	2.6		M³	39,16		
2.9 RETIRADA DE TORNEIRAS 2.10 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 2.11 CAÇAMBA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 2.12 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 2.12 RETIRADA DE ENTULHO 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M³ 76,87 MEDIA/ MÉDIA/ MÉDIA	2.7	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	16,00		
2.10 RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS 2.11 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 2.12 RETIRADA DE ENTULHO 3. REFORMA DE PISOS INTERNOS 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M³ 76,87 MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP<5MM 4. REFORMA DE COBERTURAS 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÒRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADO E DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 17,93 4.6 COLMEIA 4.7 FORRO EM PIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM, TIPO 6.6 COLMEIA 4.7 FORRO EM PAINEIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC M² 242,93 REMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93 LEMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS M² 243,93	2.8	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	8,00		
2.11 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 2.12 RETIRADA DE ENTULHO 3 REFORMA DE PISOS INTERNOS 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M² 76,87 MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP<5MM 4 REFORMA DE COBERTURAS 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 4.5 PORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 17,93 4.6 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 2.1 SOMM 4.7 FORRO EM PIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM, TIPO 4.6 COLMEIA 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC REMOVÍVEL 4.8 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMAOS, UXAMENTOMANUAL AF 04/2023	2.9	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	18,00		
3. REFORMA DE ENTULHO 3. REFORMA DE PISOS INTERNOS 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M² 76,87 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP<5MM 4. REFORMA DE COBERTURAS 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS M² 896,26 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO UN 5,00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 17,93 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 2. SOMM 4.6 FORRO METALICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC 8. REMOVÍVEL 4.8 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS 8. DEMÁOS, LIXAMENTOMANUAL AF 04/2023	2.10	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	M ²	39,83		
3. REFORMA DE PISOS INTERNOS 3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M³ 76,87 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP <smm 1,00="" 227="" 4.="" 4.1="" 4.2="" 4.3="" 4m3="" 5,00="" 896,26="" altura="" aproximada="" articulada,="" capacidade="" carga="" caçamba="" coberturas="" com="" de="" elevatória="" elétrica="" em="" entulho="" fixadas="" forro="" kg,="" l.="" locação="" m²="" o.="" o.<="" ou="" para="" placas="" plataforma="" qualquer="" reforma="" retirada="" s.="" s.,="" td="" tiras="" un=""><td>2.11</td><td>CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO</td><td>UM</td><td>10,00</td><td></td><td></td></smm>	2.11	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UM	10,00		
3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M² 76,87 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP <smm 0.85,="" 04="" 12,5m,="" 1250mm="" 2023<="" 227="" 243,93="" 4.="" 4.1="" 4.2="" 4.3="" 4.4="" 4.5="" 4.6="" 4.7="" 418,05="" 4m3="" 625mm="" acabamento="" acartonado,="" acústicas="" af="" altura="" aplicação="" aproximada="" articulada,="" capacidade="" carga="" caçamba="" coberturas="" colmeia="" com="" de="" duas="" elevatória="" elétrica="" em="" emassamento="" entulho="" fibra="" fixadas="" forro="" gesso="" kg,="" liso="" lixamentomanual="" locação="" látex,="" massa="" mineral="" m²="" nrc="" ou="" painéis="" para="" película="" placas="" plataforma="" pvc="" qualquer="" reforma="" removíveis="" removível="" retirada="" td="" teto,="" tiras=""><td>2.12</td><td>RETIRADA DE ENTULHO</td><td>M³</td><td>40,34</td><td></td><td></td></smm>	2.12	RETIRADA DE ENTULHO	M ³	40,34		
3.1 LIXAMENTO MANUAL 3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M M² 76,87 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP <smm 0.85,="" 04="" 12,5m,="" 1250mm="" 2023<="" 227="" 243,93="" 4.="" 4.1="" 4.2="" 4.3="" 4.4="" 4.5="" 4.6="" 4.7="" 418,05="" 4m3="" 625mm="" acabamento="" acartonado,="" acústicas="" af="" altura="" aplicação="" aproximada="" articulada,="" capacidade="" carga="" caçamba="" coberturas="" colmeia="" com="" de="" duas="" elevatória="" elétrica="" em="" emassamento="" entulho="" fibra="" fixadas="" forro="" gesso="" kg,="" liso="" lixamentomanual="" locação="" látex,="" massa="" mineral="" m²="" nrc="" ou="" painéis="" para="" película="" placas="" plataforma="" pvc="" qualquer="" reforma="" removíveis="" removível="" retirada="" td="" teto,="" tiras=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></smm>						
3.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA M MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP<5MM 4. REFORMA DE COBERTURAS 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 5.00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 5.00 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M 418,05 X 1250MM 6.6 FORRO METALICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO COLMEIA 6.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC NP2 REMOVÍVEL 6.8 DEMÁSOS, LIXAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DE M2 243,93 LIXAMENTOMANUAL. AF_04/2023	3	REFORMA DE PISOS INTERNOS				
MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP<5MM 4. REFORMA DE COBERTURAS 4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 5.00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 5.00 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 17,93 1250MM 4.6 FORRO METÂLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO COLMEIA 4.7 FORRO METÂLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO COLMEIA 4.8 DEMÃOS, UXAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DIA M² 243,93 UXAMENTOMANUAL. AF 04/2023	3.1	LIXAMENTO MANUAL	M²	230,62		
4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,00 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA UNMES 1,00 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS M² 896,26 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO UN 5,00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO UN 5,00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO M³ 17,93 5.0 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 1250MM 1250MM M² 1250MM M² 418,05 1	3.2	MÉDIA/	M³	76,87		
4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,00 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS M² 896,26 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO UN 5,00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO M³ 17,93 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 4.6 FORRO METÂLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO M² 340,40 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC N° 242,93 REMOVÍVEL 4.8 DEMÂSSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTOMANUAL AF 04/2023		BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 ESP<5MM				
4.1 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,00 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS M² 896,26 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO UN 5,00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO M³ 17,93 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 4.6 FORRO METÂLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO M² 340,40 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC N° 242,93 REMOVÍVEL 4.8 DEMÂSSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTOMANUAL AF 04/2023	1	DEEODMA DE COREDTIDAS				
4.1 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA UNMES 1,00 4.2 RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS M² 896,26 4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO UN 5,00 4.4 RETIRADA DE ENTULHO M³ 17,93 4.5 K 1250MM 4.6 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 4.6 FORRO METÂLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO M² 340,40 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC N° 242,93 REMOVÍVEL 4.8 DEMÁSSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTOMANUAL AF 04/2023						
4.3 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO 4.4 RETIRADA DE ENTULHO 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 1250MM 4.6 FORRO METÁLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO M² 340,40 40. 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC M² 242,93 REMOVÍVEL 4.8 DEMÁSSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÁOS, LIXAMENTOMANUAL AF 04/2023		12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA				
4.4 RETIRADA DE ENTULHO 4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM M² 418,05 1250MM 4.6 FORRO METÁLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO M² 340,40 1250MEIA 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC M² 242,93 1243,	4.2	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS		896,26		
4.5 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 1250MM 4.6 FORRO METÁLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO	4.3	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	5,00		
4.5 X 1250MM 4.6 FORRO METÁLICO REMOVÍVEL, EM PAINÉIS DE 625MM X 625MM, TIPO COLMEIA 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC REMOVÍVEL 4.8 DEMÁSOA, LIXAMENTOMANUAL. AF 04/2023 4.10 HISUS 4.10 H	4.4		M ³	17,93		
4.6 COLMEIA 4.7 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC REMOVÍVEL 4.8 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTOMANUAL AF 04/2023 M° 340,40 242,93 243,93	4.5	X 1250MM	M²	418,05		
4.8 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTOMANUAL AF 04/2023 MF 242,93 M2 243,93	4.6		M²	340,40		
4.8 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTOMANUAL AF_04/2023 M² 243,93	4.7	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC	M²	242,93		
4.9 CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,33M M 60,77	4.8	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS,	M²	243,93		
	4.9	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,33M	М	60,77		



Estado de São Paulo

4.10	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	М	83,45	
4.11	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2'	М	418,05	
4.12	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	М	157,65	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (BANCADA DA RECPÇÃO)			
5.1	TAMPO/BANCADA EM MÁRMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	M ²	12,01	
5.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M ²	4,58	
5.3	CHAPISCO	M2	9,83	
5.4	EMBOÇO COMUM	M2	9,83	
5.5	REBOCO	M2	9,83	
5.6	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	9,83	
5.7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M²	9,83	
5.8	RODAPE DE MARMORE DE 15CM	М	3,82	
	1			I
	PISO, CONTRAPISO E REVESTIMENTO			
6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE		<u> </u>	
6.1	DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023_ PE	M²	159,64	
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	65,54	
6.3	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M ²	171,54	
6.4	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	М	50,46	
6.5	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M ²	43,53	
6.6	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M ²	171,54	
7	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE			
7.1	ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	М	36,00	
7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO	M3	1,61	
7.3	DE FÖRMAS). AF 06/2017 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM MONTAGEM. AF 06/2017	KG	30,38	
7.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	66,39	
7.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO	M3	1,61	
7.6	DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA	M2	18,14	
7.7	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M2	6,90	
7.8	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 09/2021	M3	1,38	
7.9	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	33,19	
7 10	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MANUAL	M3	8,28	
7.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M2	16,69	
	LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022			



Estado de São Paulo

7.12	CHAPISCO	M2	23,20	
7.13	ЕМВОÇО СОМИМ	M2	28,10	
7.14	REBOCO	M2	26,15	
8	REFORMA DO PISO EXTERNO			
8.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M ³	8,11	
0.1	BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	IVI	0,11	
8.2	LIXAMENTO MANUAL	M²	243,69	
8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	75,41	
8.4	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M²	75,41	
8.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES	M³	7,54	
8.6	SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017 APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M ²	75,41	
	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M ²		
	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO		75,41	
8.8	FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	279,88	
	111274W0001.111_03/2021			
9	INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS PERMANENTES			
9.1	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	9,00	
9.2	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	4,00	
9.3	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	18,00	
9.4	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	4,00	
9.5	ASSENTO PLASTICO C/ TAMPA PARA BACIA SANITARIA	CJ	4,00	
9.6	BR-10 LAVATORIO (CANTO) ACESSIVEL	CJ	4,00	
9.7	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	18,00	
	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	4,00	
	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00	
	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO - 85MM	UN	18,00	
	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVA	UN	14,00	
	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M ²	57,89	
	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UN	15,00	
	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M ²	9,83	
J.14	5. 5. STOSTANDE GIVERNETE	141	3,03	
10	FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS			
	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PECAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	23,84	
	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM ACO ESTRUTURAL. COM CONEXÕES	141	23,04	
	SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	309,42	
10.3	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA COM ESPESSURA DE 12 MM	M ²	37,54	
10.4	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M ²	8,40	
10.5	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM	M ²	63,64	
11	INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS			
11.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M ²	21,24	



Estado de São Paulo

11.2 PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA M² 21,24 11.3 VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM M² 21,24 11.4 GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM M² 21,24	
11.4 GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM M² 21,24	
11.5 PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA M² 21,24	
11.6 PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 UN 8,00	
11.7 PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM UN 7,00	
11.8 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO M ² 29,36	
EM	
11.9 PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM UM 4,00	
11.10 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO M² 18,53	
MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	
11.11 PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO TIPO PF-15 M² 15,96	
11.12 PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA M² 15,96	
11.13 CAIXILHO EM FERRO FIXO, SOB MEDIDA M ² 39,16	
11.14 PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA M² 39,16	
11.15 VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM M² 39,16	
11.16 CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM M 129,46	
11.17 BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPOR E MAÇANETA LIVRE PARA PORTA DE 1 FOLHA CJ 8,00	
zaraz pinturian neceszosza arennymen en e	
12 PINTURA GERAL	
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM DANOS COM PRESENCA DE VÃOS	
12.1 DE M* 1649,45	
EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 12.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 M² 242,93	
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS	
DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	
12.6 PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA M² 340,40	
13 REVESTIMENTO EXTERNO	
13.1 ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL M² 294,72	
13.1 APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO M² 294,72	
13.2 CHAPISCO M2 294.72	
13.2 CHAPISCO M2 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM M2 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM M2 294,72 13.4 REBOCO M2 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM M2 294,72 13.4 REBOCO M2 294,72 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) M² 42,96	
13.3 EMBOÇO COMUM M2 294,72 13.4 REBOCO M2 294,72 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) M3 42,96 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS M4 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM M2 294,72 13.4 REBOCO M2 294,72 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) M² 42,96 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE COMPANOS COM PRESENÇA DE VÃOS M² 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM M2 294,72 13.4 REBOCO M2 294,72 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) M3 42,96 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE M4 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM 13.4 REBOCO 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014 13.7 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÂTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS M² 294,72 13.7 DE MARIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014 13.7 DE MARIO DE MARIO DE TINTA LÂTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS M² 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM 13.4 REBOCO 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014 13.7 DE APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS M² 294,72	
13.3 EMBOÇO COMUM 13.4 REBOCO 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 13.7 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 14 SERVIÇOS DE PAISAGISMO (FLOREIRAS) 14.1 ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T M2 18,00	
13.3 EMBOÇO COMUM 13.4 REBOCO 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 13.7 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÂTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 14.1 ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T M 18,00 14.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA	
13.3 EMBOÇO COMUM 13.4 REBOCO 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 13.7 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 14 SERVIÇOS DE PAISAGISMO (FLOREIRAS) 14.1 ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T M 18,00 14.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	
13.3 EMBOÇO COMUM 13.4 REBOCO 13.5 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) 13.6 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014 13.7 DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016 14.1 ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T 14.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA M3 0,77	



Estado de São Paulo

14.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	31,59	
14.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	0,77	
14.6	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M2	14,82	
14.7	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 09/2021	M3	2,96	
14.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	31,59	
14.9	CHAPISCO	M2	21,66	
14.10	EMBOÇO COMUM	M2	21,66	
	REBOCO	M2	21,66	
14.12	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE ENERGICOS DE MÁLTIN OS PANIMENTOS AS OS (2014)	M²	21,66	
14.13	EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)	M²	21,66	
-	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M ²	60,57	
	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M ²		
14.13	FLAINTIO DE FORRAÇÃO. AF_U3/2016	IVI	43,57	
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
15.1	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	4,00	
15.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	
15.3	AF_08/2021 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	8,00	
	CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	
15.5	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	13,00	
15.6	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00	
15.7	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	
15.8	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	
15.9	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
	•	LINI	100	
16.1	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 600A CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM	UN	1,00	
16.2	PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-3-630 A - SÉM FUSÍVEIS	UN	1,00	
16.3	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	2,00	
16.4	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	4,00	
	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	4,00	
16.6	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	4,00	
16.7	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M²	6,00	
16.8	RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	М	1.000,00	
16.9	RETIRADA DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	М	300,00	
16.10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM	UN	20,00	
16.11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	20,00	
16.12	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	UN	20,00	
16.13	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	UN	10,00	
16.14	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	UN	10,00	
	<u> </u>	1	1 1	



Estado de São Paulo

16.15 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	UN	8,00	
16.16 RETIRADA DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	UN	24,00	
QUADRO GERAL DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS			
16.17 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	UN	1,00	
16.18 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	
16.19 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	10,00	
16.20 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	20,00	
16.21 PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M ²	1,00	
16.22 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM	UN	50,00	
16.23 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	20,00	
16.24 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	UN	20,00	
16.25 RETIRADA DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	UN	8,00	
QUADRO GERAL DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS - 2			
16.26 CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	UN	1,00	
16.27 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	5,00	
16.28 INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	50,00	
16.29 INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UN	13,00	
MONTAGEM ELETROMECANICO			
RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC	UN	70,00	
16.31 RETIRADA DE PERFILADOS	М	60,00	
16.32 RETIRADA DE CABO DE COBRE NU	М	500,00	
PERFILADO PERFURADO 38 X 76 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	М	18,00	
16.34 ELETRODUTO GALV.QUENTE D=100 CABINE PRIMARIA NBR 5598 BSP RIR (INCL.CONEX.E FIXAÇOES EM POSTE)	М	18,00	
16.35 PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	М	120,00	
16.36 CENTRO DE LUZ EM PERFILADOS-CAIXA FM	М	21,00	
16.37 CENTRO DE LUZ EM PERFILADO-TOMADA DE LIGACAO - ELETRODUTO DE PVC	UN	20,00	
16.38 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	М	3.000,00	
16.39 IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	10,00	
16.40 IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	30,00	
16.41 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	М	121,80	
16.42 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	М	42,50	
16.43 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	М	87,50	
16.44 CONDULETE DE 3/4"	UN	80,00	
16.45 CONDULETE DE 1"	UN	30,00	
16.46 CONDULETE DE 1 1/2"	UN	20,00	
16.47 TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	50,00	
16.48 INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	
16.49 INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	8,00	
16.50 INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	1,00	
16.51 PLAFON DE ALUMINIO DE SOBREPOR - BOCA 10 PARA GLOBO TIPO BRASIL	UN	40,00	
16.52 IL-108 LUMINÁRIA LED <= 70W BRAÇO COM SAPATA INCLINAÇÃO 5º AÇO GALVANIZADO Ø 60,30MM	UN	53,00	
		<u>'</u>	<u> </u>



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

17	17 LIMPEZA GERAL				
17.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M²	96,09		
				VALOR GLOBAL;	

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

(loc	al), de	de 2025.
	,,	
	Nome do responsávo	el



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

HABILITAÇÃO SOCIAL

DECLARA, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

TRABALHISTAS

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

DECLARA que tem disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação (Art. 69, § 5º da LF 14.133/21), conforme modelo no Anexo III.

(local), de	de 2025.
	Nome do responsável	
	EMPRESA: CNPJ:	

Página 59 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO Nº 63/2025
VALOR: R\$
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor LEONARDO DONIZETI ALVES , Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob on.º xxxxxxxxxxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA , e o(a)
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada, nº, Bairro, CEP,
neste ato representa por, portador da carteira de identidade RG n° e inscrito no CPF sob n°, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA , tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL "PROF.ª MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN", nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência:

O Edital da Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.2.

1.2.3.

1.2.4.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.
 - **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **2.2.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
 - **2.2.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, no Edital do certame e seus anexos (Concorrência Eletrônica n.º 05/2025);
 - **2.2.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **2.2.3.** Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.
 - 2.3. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses e deverá coincidir com o período definido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra (objeto licitado).
 - **2.3.1.** O prazo previsto no **item 2.3**, acima, será contado da data indicada na Autorização para Início dos Serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Página 61 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- **3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **3.2.** MATRIZ DE RISCO²: As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DOS RISCOS
1 – Falhas na execução contratual do objeto;	Falha no atendimento das necessidades contratadas; Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios;	Fiscalização diária ser realizada pela CONTRATANTE por equipe capacitada; Instauração de procedimento de inadimplência contratual;	CONTRATADA
2 – Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade;	Aumento do custo e demora na entrega da obra; Descontinuidade dos serviços;	Fiscalização diária ser realizada pela CONTRATANTE por equipe capacitada; Atualização mensal, trimestral ou semestral do cronograma; Contratação de mão de obra qualificada em quantidade suficiente pela CONTRATADA;	CONTRATADA
3 – Caso fortuito ou força maior;	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior; Paralisação da obra;	Reestruturação do cronograma físico-financeiro; Prorrogação do prazo de vigência/execução; Análise de reequilíbrio econômico-financeiro;	CONTRATANTE
4 – Variação excessiva nos custos dos materiais;	Aumento de custos para a realização da obra; Paralisação da obra;	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro;	CONTRATANTE
5 – Furtos ou vandalismos na obra;	Prejuízos financeiros para repor os itens danificados; Retrabalho de itens já executados; Aumento do prazo de conclusão da obra;	Planejamento adequado do canteiro de obras; Execução contínua dos serviços; Proteção de equipamentos e materiais;	CONTRATADA

² Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

^{§ 1}º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

6 – Falta de pagamento à contratada ou atraso de re passes

Insatisfação da CONTRATADA; Descumprimento contratual; Paralisação da obra; Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato;

Contato constante com os departamentos responsáveis;

CONTRATADA

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
 - **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - **8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando

Página 63 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- **8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- **8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Página 64 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta)**;
- **8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- **8.1.13.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Página 65 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **9.5.** O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - **9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - **9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - **9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - **9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- **9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Página 66 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- **9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- **9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- **9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- **9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- **9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Página 67 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- **9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- **9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - **9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- **9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- **9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
- **9.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- **9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Página 68 | 80



Estado de São Paulo

- **9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **9.35.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- **9.36.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- **9.37.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- **9.38.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- **9.39.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **9.40.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- **9.41.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- **9.42.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- **9.43.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- **9.44.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **9.45.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

- **9.46.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- **9.47.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
 - **9.47.1.** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
 - **9.47.2.** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
 - **9.47.3.** florestas plantadas; e
 - **9.47.4.** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **9.48.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - **9.48.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - **9.48.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - **9.48.3.** Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela <u>Portaria nº 253, de 18/08/2006</u>, do Ministério do Meio Ambiente, e <u>Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014</u>, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



Estado de São Paulo

- **9.48.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- **9.49.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:
 - **9.49.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - **9.49.2.** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.49.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.49.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 9.49.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 9.49.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - **9.49.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



Estado de São Paulo

- **9.49.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- **9.50.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - **9.50.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - **9.50.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.
- **9.51.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- **9.52.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- **9.53.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- **9.54.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

Página 74 | 80



Estado de São Paulo

- **13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- **13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **13.8.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.8.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.8.3.** Das indenizações e multas.
- **13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **13.10.** O CONTRATANTE poderá ainda:
 - **13.10.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - **13.10.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - II. Fonte de Recursos: Próprio
 - III. Programa de Trabalho: Obras e Infraestrutura Urbana
 - V. Elemento de Despesa: 357 Obras e instalações
- **15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Página 76 | 80



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlândia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Orlândia/SP, 08 de Abril de 2025

	LEONARDO DONIZETI ALVES Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	
	Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1-	2-	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL "PROF.ª MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Orlândia/SP, 08 de Abril de 2025



Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: JORGE GABRIEL GRASI	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 382.2XX.XXX-XX	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RA	ATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>	
Nome: JORGE GABRIEL GRASI	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 382.2XX.XXX-XX	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: LEONARDO DONIZETI ALVES	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: LEONARDO DONIZETE ALVES	
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
CPF:	
Assinatura:	



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Nome: Maria Eduarda Vasco	
Cargo: Gerente de produção de projetos, orçamentos e planilhas	
CPF: 452.4xx.xxx-xx	
Assinatura:	
FISCAL TÉCNICO:	
Nome: Ataniel Felipusso Vieira	
Cargo: Diretor de Manutenção e Zeladoria	
CPF: 245.8xx.xxx-xx	
Assinatura:	
FISCAL ADMINISTRATIVO:	
Nome: Giovana Gléria	
Cargo: Diretora de engenharia, serviços e obras públicas	
CPF: 466.0xx.xxx-xx	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve	
pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de	
despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, me	
avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações	
responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e d	e interessados

relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução

n° 11/2021)